



SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**
Desenvolvimento com Responsabilidade

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

OFÍCIO CIRCULAR nº. 014/09

Goiânia, 11 de abril de 2009.

Ilmo(a). Senhor(a)
Supervisor(a) de Ações Básicas
Administrações Regionais de Saúde

Assunto : Nota Técnica

Senhor(a) Supervisor(a),

Encaminho **Nota Técnica** “Fluxo para diagnóstico da Leishmaniose Canina” para ciência e divulgação às Secretarias Municipais de Saúde.

Outras informações, contactar Veruska Neve pelo telefone (62) 3201 4514.

Atenciosamente,

ANTÔNIO WILSON SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente de Políticas de Atenção Integral à Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

NOTA TÉCNICA

FLUXO PARA DIAGNÓSTICO DA LEISHMANIOSE CANINA

O diagnóstico da Leishmaniose Visceral Canina deve ser feito através do **exame sorológico**.

Em áreas indenes (sem transmissão) pode ser confirmado por **exames parasitológicos**. Durante o período de investigação, é fundamental determinar autoctonia, averiguando se o cão é procedente do município de residência e se não houveram deslocamentos para áreas endêmicas, devendo o animal permanecer **vivo** até a confirmação do caso.

As amostras biológicas devem ser identificadas e encaminhadas à Seção de Parasitologia do LACEN-GO acompanhadas da Ficha Canina devidamente preenchida.

1 - Medidas Dirigidas à população Canina

- Controle da população canina errante
- Posse responsável
- **Inquéritos sorológicos - diagnóstico laboratorial**
- Uso de tela de malha fina nos canis
- Coleiras impregnadas com deltametrina à 4%
- Eutanásia de cães soro-positivos

Informações Legais:

- O uso de vacinas anti-leishmaniose visceral canina é contra-indicado pela SES-GO e pelo Ministério da Saúde – vide Instrução Normativa nº 31 MAPA/MS, de 9 de julho de 2007, cujo prazo para adequações expira em julho de 2010.
- Qualquer tratamento é **proibido** – vide Portaria Interministerial nº 1426 MAPA/MS, de 11 de julho de 2008
- Diante de resultados sorológicos diferentes, prevalecerá o da rede pública LACENs, que é gratuito e tem rigoroso controle de qualidade.

2 - Atribuições

2.1 - Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

- Capacitação de recursos humanos
- Assessoria técnica
- Definição das áreas prioritárias

2.2 - Administrações Regionais de Saúde (ARS)

- Enviar ao Lacen-GO amostras biológicas caninas para exames
- Informar os resultados dos exames às Secretarias Municipais de Saúde
- Apoiar os municípios em ações de vigilância, prevenção e controle

2.3 - Secretarias Municipais de Saúde (SMS)

- Executar as ações definidas pelo nível estadual - educação em saúde, vigilância de reservatórios e em humanos, saneamento ambiental, apoio à vigilância entomológica
- Encaminhamento de material para exame ao LACEN-GO
- Eutanásia de animais com diagnóstico **sorológico** positivo*, atendidos pelo serviço público ou particular
- Divulgação dos resultados laboratoriais aos veterinários e vigilância epidemiológica
- Filtrar as suspeitas clínicas veterinárias a fim de evitar excesso de material enviado desnecessariamente ao Lacen-GO, questionando se foram descartadas outras patologias animais mais comuns na região.

*O exame sorológico positivo é legalmente suficiente para indicação de eutanásia. Deve-se solicitar a confirmação parasitológica nas áreas sem transmissão ou de transmissão recente.

LEI Nº 6.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975 - Estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Art. 11. Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica para elucidação do diagnóstico e averiguação da disseminação da doença na população sob o risco. Parágrafo único. A autoridade poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos visando à proteção da saúde pública.

Art. 12. Em decorrência dos resultados de que tratam o artigo 11 e parágrafo único, a autoridade sanitária fica obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos e ambiente.

Art. 13. As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas, abrangidas pelas medidas referidas no artigo 12, ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária.

2.4 - Clínicos Médicos Veterinários

- Atendimento particular aos pacientes suspeitos de LVC por demanda espontânea, coleta de material, acondicionamento, preenchimento da Ficha Canina
- Solicitação à SMS/CCZs de encaminhamento de amostra biológica de animal suspeito (ou confirmado em laboratório particular) ao LACEN*
- Facultativamente, informar resultado de exame** ao cliente bem como proceder a eutanásia dos animais positivos – ônus do proprietário, com acompanhamento da SMS.
- Notificar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer casos confirmados, bem como dados cliente e paciente.

* Exames gratuitos.

** É permitido ao veterinário particular informar resultado de exame ao proprietário bem como proceder a eutanásia dos animais positivos com acompanhamento de procedimento pela SMS presencial ou via Atestado de Eutanásia assinado pelo proprietário e veterinário. Se preferir e em **acordo com a SMS**, a mesma pode informar resultado e tomar medidas cabíveis.

PORTARIA Nº 5 SVS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Art. 5º Os profissionais de saúde, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº. 6259 de 30 de outubro de 1975, são **obrigados** a comunicar aos gestores do SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas (XXII Leishmaniose Visceral) nesta Portaria. **Parágrafo único.** O não cumprimento desta obrigatoriedade será comunicado aos conselhos de Classe e ao Ministério Público para tomada de medidas cabíveis.

2.5 - Lacen-GO

- Realizar **gratuitamente** os exames sorológicos e parasitológicos para confirmação ou descarte de suspeita
- Informar em sete dias úteis os resultados às Administrações Regionais de Saúde e à GVE/SPAIS/SES-GO

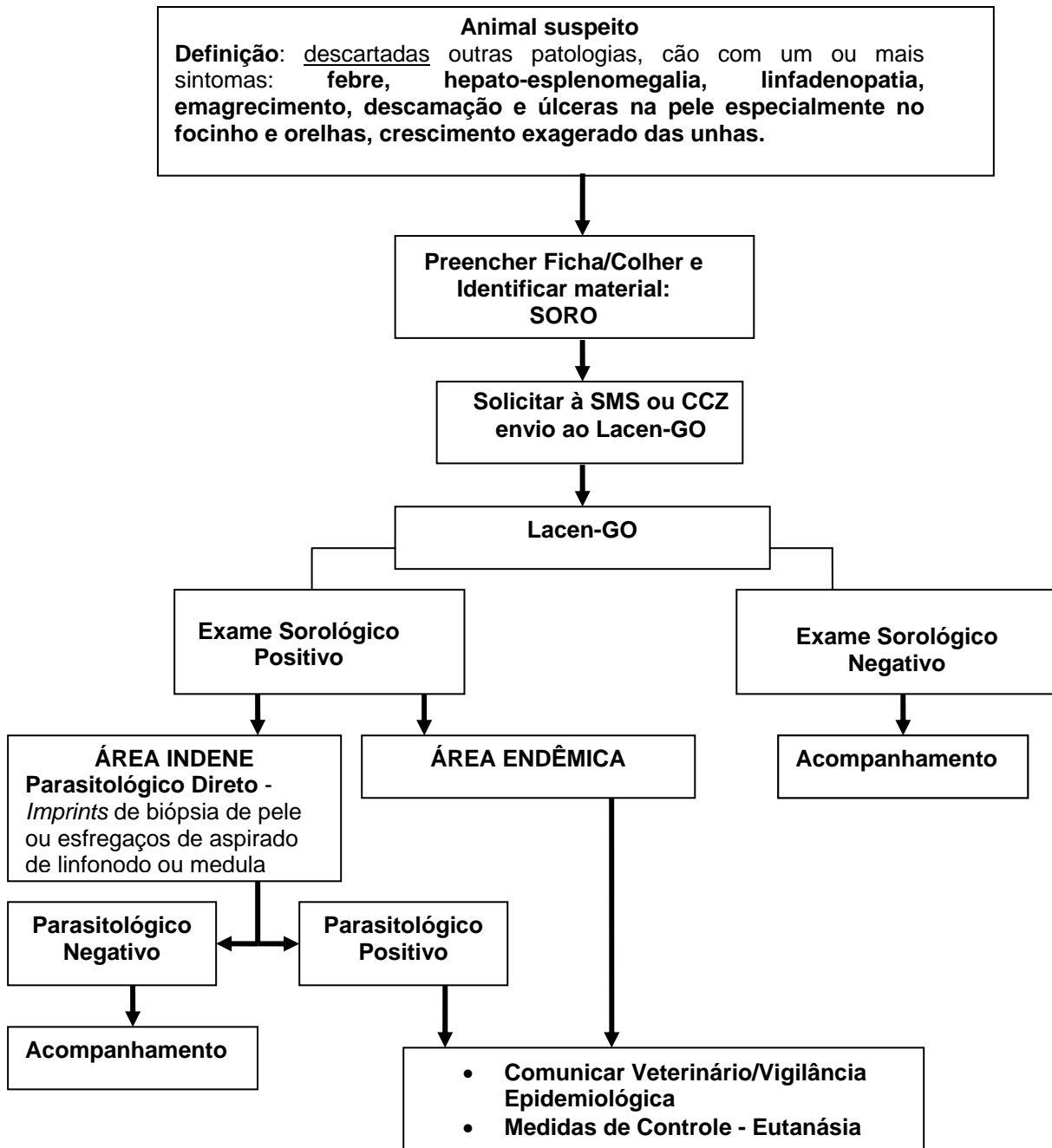
2.6 – Escola de Veterinária/UFG

- Prestar assistência clínica e diagnóstica particular de referência aos animais por demanda espontânea ou encaminhamento de veterinários
- Realizar diagnóstico parasitológico direto particular (credenciado pelo Lacen-GO)
- Treinar veterinários da rede pública e particular (mediante parceria) em diagnóstico da LVC
- Prestar informações sobre a doença aos proprietários, alunos e profissionais (educação em saúde)
- Solicitar ao CCZ de Goiânia, encaminhamento de amostras biológicas ao Lacen, bem como busca ativa e eutanásia dos animais positivos nesta área de abrangência.
- Informar à GVE/Coordenação Leishmanioses via e-mail ou fax, dos resultados positivos dos animais atendidos.

PORTARIA Nº 5 SVS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Art. 5º Os profissionais de saúde, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº. 6259 de 30 de outubro de 1975, são **obrigados** a comunicar aos gestores do SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas (XXII Leishmaniose Visceral) nesta Portaria. **Parágrafo único.** O não cumprimento desta obrigatoriedade será comunicado aos conselhos de Classe e ao Ministério Público para tomada de medidas cabíveis.

3 - Fluxograma de Atendimento e Diagnóstico de Leishmaniose Visceral Canina



O período máximo entre a coleta e o recolhimento de animal positivo é de 45 dias corridos.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

**DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE CANINA
ENVIO DE AMOSTRAS**

▪ **EXAME SOROLÓGICO**

Encaminhar no mínimo **0,5 ml de soro** em frasco identificado com nome e número do animal, **idêntico** ao da Ficha Canina individual e do Consolidado em duplicata. **Não colocar anticoagulante**. Refrigerar entre 2° e 8° Celsius por no máximo 24 horas ou **congelar**. Tempo máximo entre a coleta soro e entrega no laboratório: 7 dias úteis.

EXAME CITOLÓGICO (Pesquisa Direta)

Confeccionar **duas lâminas** (*imprints* de biópsia de pele ou esfregaços de aspirado de linfonodo ou medula óssea). Secar as lâminas ao ar, depois imergir em metanol P.A. por cinco a dez minutos e novamente secar ao ar. Identificar as lâminas.

▪ **EXAME DE IMUNOHISTOQUÍMICA/HISTOPATOLÓGICO**

Somente para animais soro-positivos de áreas sem transmissão (indene).

Enviar fragmentos dos animais **reagentes** em formol tamponado a 10% (produzido pelo Lacen - solicitar às SMS/CCZs) na proporção de **um** (fragmento) para **VINTE** de formol.

Coletar os órgãos tão logo o animal seja eutanasiado ou em caso de animal **vivo**, ponta de orelha tricotomizada/anestesia local. Lavar o material com solução salina ou soro fisiológico para eliminar excesso de sangue.

Tamanho dos fragmentos: **1 a 2 cm³**. O fragmento pode ser mantido indefinidamente nesse fixador, à temperatura ambiente. Vedar e identificar cuidadosamente o frasco.

- Todos os materiais devem ser acompanhados da Ficha Canina completamente preenchida, identificando tipo de exame e solicitando encaminhamento ao Lacen-GO.

- Enviar através das Secretarias Municipais de Saúde (ou CCZ) ao :
LACEN – Laboratório de Saúde Pública “Dr.Giovanni Cysneiros”

Seção de Imunoparasitologia Tel.: (62) 3201 3880/9647/9669
Av. Contorno , 3556 Jd. Bela Vista, Cep .: 74853-120 Goiânia – GO

Elaboração:

Veruska Castilho de Oliveira Neve / Larissa de Oliveira Loiola

Méd.Veterinárias GVE/SPAIS/SES-GO

Robélia Pondé A. de Almeida

Enfermeira – GVE/SPAIS/SES-GO